



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.483, de 23 de Agosto de 2018.

Altera a razão social da pessoa jurídica constante no artigo 1º da Lei 927, de 3 de dezembro de 2010, que foi agraciada com o Lote 5, da Quadra 15, com área de 1.600m², localizado no Distrito Industrial deste Município, registrado sob a matrícula 19.500 do 1º CRI da Comarca de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a pessoa jurídica "SANTOS & WIZENFAD LTDA ME", CNPJ nº 09.551.197/0001-21, alterar a razão social para "DANTAS & WIZENFAD LTDA ME", CNPJ nº 09.551.197/0001-21, sem nenhum prejuízo em relação ao Município de Nova Andradina quanto à doação do Lote 5, da Quadra 15, com área de 1.600m², localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

Art. 2º A pessoa jurídica deverá continuar cumprindo todos os encargos constantes na lei que autorizou a doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0441

Data 27 / 08 / 2018

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>